



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.185 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, em virtude da apuração de Superávit Financeiro no exercício de 2014, na Fonte de Recurso 22 – Bloco Vigilância em Saúde e em observância à Deliberação CIB-RJ nº. 3.563/2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo em vista a criação de rubrica específica, não consignada(s) no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64 e em observância à Deliberação CIB-RJ nº. 3.563/2015 (ANEXO I), conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 – FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 – Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
PROGRAMA:	<b>0040 – Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.074 – Manutenção das Unidades, Hospital e Defesa Civil</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0022 – Bloco Vigilância em Saúde</b>
VALOR:	<b>R\$ 90.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64 e ANEXO II (Quadro I), conforme detalhamento abaixo:

Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 22 – Bloco Vigilância em Saúde	<b>R\$ 90.000,00</b>
--	----------------------

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Deliberação CIB nº 3.563 de 23 de Outubro de 2015.**

Pactuar, *ad referendum*, o remanejamento dos saldos financeiros de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme descrito no Anexo desta Deliberação.

**PUBLICADA NO D.O. DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 3.563 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

**PACTUA, AD REFERENDUM, O REMANEJAMENTO, NO ÂMBITO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DE SALDOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO:**

- A Portaria GM/MS n. 1073, de 23 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União n.º 141, Seção I, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do DF e dos Municípios;
- A Deliberação CIB-RJ n.º 3.453, de 15 de outubro de 2015, publicada em 19/10/2015 que estabelece que os Planos de Aplicação de Reprogramação e do Remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamentos, serão recebidos até a data limite do dia 23 de outubro de 2015 pela Secretaria Executiva da CIB-RJ, para publicação de Deliberação *ad referendum* da CIB-RJ;
- A 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) realizada em 15/10/2015.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Pactuar, *ad referendum*, o remanejamento dos saldos financeiros de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme descrito no Anexo desta Deliberação.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2015.

**FELIPE PEIXOTO**  
Presidente

(Continuação do ANEXO I)

<b>CACHOEIRAS DE MACACU</b>			
<b>Bloco financeiro de origem</b>	<b>Bloco de Financiamento de destino</b>	<b>Total da transferência entre os blocos</b>	<b>Previsão de aplicação mensal</b>
Vigilância em Saúde	MAC	130.000,00	65.000,00 nov/2015 a dez/2015
Assistência Farmacêutica	MAC	170.000,00	42.500,00 nov/2015 a fev/2015
Atenção Básica	Atenção Básica	40.000,00	20.000,00 nov/2015 a dez/2015
<b>TOTAL</b>		<b>340.000,00</b>	127.500,00

**ANEXO II (Quadro I)**

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2014**

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FONTE 22**

ATIVO	PASSIVO
<b>Financeiro</b>	<b>Financeiro</b>
<b>Disponibilidades:</b>	<b>Obrigações:</b>
Caixa Econômica Federal – C/C 624.000-0 R\$ 50,00	<i>Restos a Pagar de 2014:</i>
Caixa Econômica Federal – C/C 624.005-1 R\$ 60,82	<i>Não Processados R\$ 85.939,21</i>
Caixa Econômica Federal – 624.018-3 R\$ 2.664,30	<i>Processados R\$ 19.380,00</i>
Caixa Econômica Federal – C/Inv 624.005-1 R\$ 37.033,55	
Banco do Brasil – C/Inv 16.374-0 R\$ 95.063,86	
Caixa Econômica Federal – C/Inv 624.000-0 R\$ 63.510,67	
	<b>SUBTOTAL R\$ 105.319,21</b>
	<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 93.063,99</b>
<b>TOTAL R\$ 198.383,20</b>	<b>TOTAL R\$ 198.383,20</b>